



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

EDITAL

PROCESSO Nº 007/2011

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2011, de 03/01/2011, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, fará realizar licitação na modalidade **leilão, do tipo maior lance por item**, para venda de veículos automotores usados, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO:

1.1 – LOCAL:	Garagem da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, sito à Rua Frei Caetano, s/nº, Centro, Conceição dos Ouros/MG.
1.2 – DATA DO LEILÃO:	28 de abril de 2011
1.3 – HORÁRIO:	09:00 Horas

2.0 – DOS VEÍCULOS DO LEILÃO E DOS LANCES:

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a alienação por venda, no estado de conservação em que se encontram de veículos automotores usados da frota pública municipal, declarados inservíveis, pelo preço mínimo de arrematação, fixado, previamente, por laudo de avaliação da Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 09/2011, de 01 de março de 2011, observadas as seguintes discriminações:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACAS	AValiação – R\$
01	Toyota	Corolla XEI 18VVT	2005/2005	HMM-5025	R\$25.000,00
02	VW	Gol 1.0	2003/2004	HMM-0752	R\$13.000,00
03	VW	Gol 16V	1999/2000	HMM-4960	R\$8.000,00
04	M. Benz	Sprinter 310 D 15 L	1998/1998	HMM-2441	R\$25.000,00
05	Kia Motors	Besta GS 12L	1998/1998	HMM-2442	R\$15.000,00
06	Kia Motors	Besta GS Grand 16 L	2001/2001	HMM-7315	R\$25.000,00
07	VW	Kombi	1994/1995	GMM-4739	R\$7.000,00
08	VW	Kombi	1994/1995	GMM-4738	R\$7.000,00
09	VW	Kombi	1999-2000	HMM-4787	R\$10.000,00
10	Fiat	Fiorino IE – Ambulância	1997/1998	GMG-8180	R\$5.000,00
11	Fiat	Fiorino IE – Ambulância	1997/1998	GMG-7884	R\$6.000,00
12	Mercedes	Ônibus MB 1317 Caio-40L	1992/1992	GLA-1846	R\$23.000,00
13	Chevrolet	D-20	1989/1989	HMM-0781	R\$9.000,00
14	Chevrolet	D-70/Basculante - Diesel	1975/1975	HMM-0996	R\$8.000,00
15	Valmet	Trator D 60	1965	-----	R\$1.500,00
16	Valtra	Trator 785 4x4	2001	-----	R\$20.000,00
17	CASE 580 H	Retroescavadeira	1989	-----	R\$32.000,00

2.2 – Os veículos descritos poderão ser examinados entre os dias 04/04 a 27/04 de 2011, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Garagem da Prefeitura, sita à Rua Frei Caetano, s, nº, Centro, Conceição dos Ouros.

2.3 – Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se sidos previamente examinados pelos Licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

2.4 – Os veículos relacionados abaixo possuem multas, nestes casos o licitante comprador pagará o valor do bem arrematado e na transferência mais o valor da multa existente.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACAS	AValiação-R\$	MULTA
03	VW	Gol 16V	1999/2000	HMM-4960	R\$8.000,00	1.220,00
04	M. Benz	Sprinter 310 D 15 L	1998/1998	HMM-2441	R\$25.000,00	260,00
05	Kia Motors	Besta GS 12L	1998/1998	HMM-2442	R\$15.000,00	1.460,00
06	Kia Motors	Besta GS Grand 16 L	2001/2001	HMM-7315	R\$25.000,00	767,00

2.5 – É ressalvada à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a retirada de qualquer item, até o dia da abertura do leilão.

3.0 – DAS LICITANTES

3.1 – Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 – Conforme determina o Art 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos veículos automotores objeto do presente Leilão.

3.3 – Somente poderá participar do leilão a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

3.4 – Para o credenciamento das Licitantes perante a Comissão de Licitação é necessário a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo :

- **CPF se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica;**
- **Carteira de Identidade**, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- **Procuração** do representante da licitante Pessoa Jurídica e da Pessoa Física, caso a própria não venha participar da licitação.

3.5 – Os documentos explicitados deverão ser ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membro da Comissão a partir do documento original.

4.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

4.1 – Ato de credenciamento com antecedência mínima de 5 minutos antes do início do leilão.

4.1.1 – Os interessados que chegarem após o início do leilão, não poderão participar do ITEM em andamento, mas poderão credenciar-se para os próximos ITEMS, ou se o ITEM que esta em andamento ficar em aberto este poderá entrar na disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

4.2 – Após a fase de disputa, não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, conforme disposto no parágrafo 6º (sexto), art. 43 da Lei federal nº 8.666/93.

4.3 – A apresentação dos lances no leilão será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanentes de Licitação informações obrigatórias sobre qualquer outro ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.4. – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido, haverá a suspensão da sessão, ficando o ultimo lance paralisado, para dar continuidade em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente de conformidade com a Lei 8.666/93, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros.

4.5 – Na hipótese de não haver interposição de recursos na fase de habilitação, será constado em ata que após o final do leilão será a mesma será assinada por todos os presentes ao certame.

4.5.1 – Na hipótese de não haver interposição de recursos na fase de disputa das propostas verbais, será constado em ata que após o final do leilão, a mesma será assinada por todos os presentes ao certame.

4.6 – Adjudicação do objeto da licitação o vencedor deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, desde que não ocorra recurso previsto no item 10 deste Leilão.

4.7 – O leilão **será realizada em ato público, no dia 28/04/2011, às 09 horas**, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.8 – Todos os documentos de HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daqueles que não forem considerados habilitados.

4.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Leilão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.10 – Não serão aceitos lances após a data e hora fixados no preâmbulo deste Leilão.

4.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de um licitante ao mesmo tempo.

4.12 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Leilão, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.13 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

4.14 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.15 – O Leiloeiro poderá a qualquer momento paralisar o certame, quando este achar que esta havendo tumultos, bem como solicitar a retirada do recinto aquele que esteja atrapalhando o bom andamento do leilão.

4.16 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 – As condições prescritas neste Leilão, será realizada em função da **MAIOR OFERTA POR ITEM**, mediante a aceitabilidade do pagamento mínimo constante no objeto deste edital, obedecidos os preceitos legais e o interesse do Município.

5.2 – Não será permitido o mesmo lance entre duas ou mais propostas.

5.3 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida neste Edital

6 – DOS LANCES

6.1 – Para cada ITEM os lances deverão ser em ordem crescente a partir do valor mínimo estabelecido no edita.

6.2 – A arrematação somente poderá ser efetivada, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido maior lance por item.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O valor do lance deverá ser pago na data da arrematação 20% (vinte por cento) do valor devido e 80% (oitenta por cento) em até 15 (quinze) dias úteis após a arrematação, por quem oferecer maior lance, podendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou ainda na conta da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, agência do Banco Bradesco - Agência nº 664-5, conta corrente nº 068-P.

7.2 – O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, de emissão da própria licitante ou do seu procurador.

7.3 – No caso de pagamento em cheque, a liberação do veículo somente dar-se-á após sua compensação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

7.4 – Em caso de inobservância no subitem 5.1, poderá o produto, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apreciada outros lances no mesmo evento, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 – Antes da retirada do produto, o Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.5.1 – Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

8.0 – DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 – A entrega do produto será efetuado juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros, à vista do comprovante de depósito ou após a compensação do cheque, caso optem por esta modalidade de pagamento.

8.1.2 – A transferência de propriedade dos veículos automotores será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.

OBS: No caso de tratores que não possuem documentos ou nota fiscal, a Prefeitura emitirá recibo em papel timbrado em nome do comprador.

8.2 – Será declarado abandono o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua arrematação.

8.3 – O prazo máximo para retirada do veículo adquirido será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte após a realização do leilão. Findo este prazo, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor arrematado do ITEM, a título de armazenagem;

8.4 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, não se responsabilizará com despesas pelo transporte dos veículos arrematados, os quais serão entregues no local em que foram examinados.

9.0 – DA ATA

9.1 – Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos Licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.1.1 – A ata será assinada ao término da reunião pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

10 – DO RECURSO:

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- 10.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.
- 10.2 – Ser devidamente fundamentado.
- 10.3 – Ser assinado por representante legal da licitante.
- 10.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido
- 10.5 – Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – Os Licitantes vencedores da licitação deverão cumprir rigorosamente o prazo estabelecido, para o pagamento do bem adquirido. A não observância do prazo previsto importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções previstas neste edital.

11.2 – Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outros que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

12.3 – Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a Comissão de Licitação na sala de licitações, situada à Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, ou pelo telefone (35) 3653-1220, no horário das 08 às 11 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização do Leilão.

12.4 – As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, salvo àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das Licitantes.

Conceição dos Ouros, 02 de março de 2011.

Maria Aparecida Carvalho Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Paula Mara Rosa
Membro

Leidy Daiana Rocha
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

TERMO DE COMPROMISSO

REF: PROCESSO Nº 007/2011 - LEILÃO 001/2011

a) DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Fone: _____

Email: _____

b) ITEM (S) ARREMATADO (S)

Veículo/Valor final

ITEM	
	Objeto: _____ Placa: _____ R\$ _____ (_____)
	Objeto: _____ Placa: _____ R\$ _____ (_____)
	Objeto: _____ Placa: _____ R\$ _____ (_____)
	Objeto: _____ Placa: _____ R\$ _____ (_____)
	Objeto: _____ Placa: _____ R\$ _____ (_____)

Valor Global: _____ (_____)

c) No ato da arrematação pagarei 20% (vinte por cento) do valor devido e os outros 80% (oitenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a arrematação, em dinheiro ou cheque.

d) Retirarei o (s) ITEM (s) adquirido (s), objeto (s) desta licitação em até 15 (quinze) dias uteis.

Local e Data: _____

Assinatura do Arrematante

CPF: _____